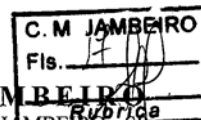




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÉIRO**  
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBÉIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br



**LEI Nº 1381 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

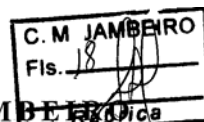
Dispõe sobre autorização ao poder Executivo para aquisição de imóvel urbano, através de doação, para fins de implantação de arruamento.

**Carlos Alberto de Souza**, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Lourenço da Silva Gonçalves, portador do RG 22.304.591-3 SSP/SP e do CPF 119.111.528-38, em doação, o seguinte imóvel urbano, para fins de implantação de arruamento: Inicia num ponto da cerca, chamado Ponto A, junto à Estrada Municipal do Capivari, e segue até o ponto 4, do polígono principal, confrontando com a Área Remanescente, passando pelos seguintes pontos: segue com a distância de 12,83 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 9,00 metros; daí segue com rumo de 76°36'56"SE e distância de 63,35 metros; daí segue com a distância de 16,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 62,00 metros; daí segue com rumo de 60°55'42"SE e distância de 144,51 metros; daí segue com a distância de 13,58 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"NE e distância de 130,30 metros; daí segue com a distância de 7,34 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 54,06 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"SW e distância de 75,30 metros; daí segue com a distância de 19,08 metros em linha curva à esquerda, do Raio 12,00 metros; daí segue com rumo de 37°01'58"SE e distância de 125,70 metros; daí segue com a distância de 18,34 metros em linha curva à direita, do Raio de 29,00 metros; daí segue com rumo de 01°25'18"SE e distância de 36,90 metros; daí segue com a distância de 43,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 42,00 metros; daí segue com rumo de 58°34'42"SW e distância de 27,05 metros; daí segue com a distância de 26,45 metros em linha curva direita, do Raio de 37,00 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"NW e distância de 106,28 metros; daí segue com a distância de 11,27 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 45°44'20"SW e distância de 102,58 metros; daí segue com a distância de 3,99 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 26°40'45"SW e distância de 68,00 metros; daí segue com a distância de 8,04 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 3,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÊ**  
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBÊ - SP  
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



metros; daí segue com rumo de  $75^{\circ}03'52''$ NE e distância de 72,44 metros; daí segue com a distância de 17,72 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de  $62^{\circ}37'25''$ SE e distância de 40,87 metros; daí segue com a distância de 78,65 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 68,00 metros; daí segue com rumo de  $51^{\circ}06'07''$ NE e distância de 167,26 metros; daí segue com rumo de  $56^{\circ}29'05''$ NE e distância de 123,66 metros; daí segue com a distância de 8,32 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com rumo de  $22^{\circ}56'51''$ NW e distância de 95,20 metros; daí segue com a distância de 6,68 metros em linha curva à direita, do Raio de 36,00 metros; daí segue com rumo de  $12^{\circ}18'51''$ NW e distância de 64,95 metros; daí segue com a distância de 6,42 metros em linha curva à direita, do Raio de 36,00 metros; daí segue com rumo de  $02^{\circ}04'55''$ NW e distância de 56,45 metros; daí segue com rumo de  $12^{\circ}32'40''$ NW e distância de 38,50 metros; daí segue com a distância de 5,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de  $38^{\circ}26'43''$ NW e distância de 72,38 metros; daí segue com a distância de 30,91 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de  $67^{\circ}33'38''$ SW e distância de 168,54 metros; daí segue com a distância de 7,60 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 53,42 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de  $67^{\circ}33'38''$ NE e distância de 203,45 metros; daí segue com a distância de 23,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de  $11^{\circ}39'19''$ NE e distância de 79,67 metros; daí segue com a distância de 12,03 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de  $45^{\circ}49'41''$ NW e distância de 60,08 metros; daí segue com a distância de 11,04 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de  $81^{\circ}28'49''$ SW e distância de 174,06 metros; daí segue com a distância de 7,18 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 6,00 metros; daí segue com a distância de 55,80 metros em linha curva à direita, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de  $81^{\circ}28'49''$ NE e distância de 187,13 metros; daí segue com a distância de 22,07 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de  $45^{\circ}49'41''$ SE e distância de 60,08 metros; daí segue com a distância de 24,08 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,08 metros; daí segue com rumo de  $11^{\circ}39'19''$ SW e distância de 27,26 metros até o ponto 4 de coordenadas E = 422.467,80 e N = 7.423.904,10; daí segue com o azimute  $191^{\circ}39'19''$  e distância de 79,061 metros até o ponto 5 de coordenadas E = 422.451,83 e N = 7.423.826,67; daí segue com o azimute  $141^{\circ}33'17''$  e distância de 82,566 metros até o ponto 6 de coordenadas E = 422.803,17 e N = 7.423.762,01; daí segue com o azimute  $167^{\circ}27'08''$  e distância de 47,421 metros até o ponto 7 de coordenadas E = 422.513,47 e N = 7.423.715,72; daí segue com o azimute  $177^{\circ}55'07''$  e distância de 59,698 metros até o ponto 8 de coordenadas E = 422.515,64 e N = 7.423.656,06; daí segue com o azimute  $167^{\circ}41'09''$  e distância de 63,906 metros até o ponto 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO/SP  
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

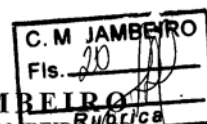


de coordenadas E = 422.529,27 e N= 7.423.593,62; daí segue com o azimute 157°03'09" e distância de 118,545 metros até o ponto 10 de coordenadas E = 422.575,48 e N= 7.423.484,46; confrontando desde o ponto 4 com Carlos Intrieri. Do ponto 10 segue cerca, com o azimute 236°29'05" e distância de 138,842 metros até o ponto 11 de coordenadas E = 422.459,73 e N= 7.423.407,80; daí segue com o azimute 231°06'07" e distância de 219,528 metros até o ponto 12 de coordenadas E = 422.288,88 e N= 7.423.269,95, confrontando desde o ponto 10 com Jesus Quirino Maciel. Do ponto 12 segue cerca, com o azimute 297°22'35" e distância de 93,631 metros até o ponto 13 de coordenadas E = 422.205,73 e N= 7.423.313,00; daí segue com o azimute 261°37'51" e distância de 25,705 metros até o ponto 14 de coordenadas E = 422.180,30 e N= 7.423.309,26; daí segue com o azimute 255°03'52" e distância de 65,402 metros até o ponto 15 de coordenadas E = 422.117,11 e N= 7.423.292,40, confrontando desde o ponto 12 com Mirian Magalhães Goulart Nogueira. Do ponto 15 a divisa segue até a Estrada Municipal, confrontando com Área Desmembrada 01, passando pelos seguintes pontos: do ponto 15 segue com rumo de 83°40'39"SW e distância de 21,74 metros; daí segue com rumo de 26°40'45"NE e distância de 99,48 metros; daí segue com a distância de 7,98 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de 45°44'20"NE e distância de 102,58 metros; daí segue com a distância de 22,53 metros em linha curva à direita, do Raio de 24,00 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"SE e distância de 5,90 metros; daí segue com rumo de 69°07'11"NW e distância de 51,13 metros; daí segue com rumo de 18°37'19"NE e distância de 10,00 metros; daí segue com rumo de 69°07'11"SE e distância de 101,41 metros; daí segue com rumo de 80°28'03"SE e distância de 50,10 metros; daí segue com a distância de 17,87 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 25,0 metros; daí segue com rumo de 58°34'42"NE e distância de 27,05 metros; daí segue com a distância de 31,42 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 30,00 metros; daí segue com rumo de 01°25'18"NW e distância de 36,90 metros; daí segue com a distância de 10,88 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 17,50 metros; daí segue com rumo de 37°01'58"SE e distância de 125,70 metros; daí segue com a distância de 18,96 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 12,00 metros; daí segue com rumo de 54°13'18"SW e distância de 38,07 metros; daí segue com a distância de 20,38 metros em linha curva à direita, do Raio de 18,00 metros; daí segue com rumo de 60°55'42"NW e distância de 148,32 metros; daí segue com a distância de 13,69 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 50,00 metros; daí segue com rumo de 76°36'56"NW e distância de 58,96 metros e daí segue com a distância de 15,45 metros em linha curva à esquerda, do Raio de 9,00 metros até o Ponto C, daí segue com rumo de 05°03'08"NE e distância de 30,32 m até o Ponto A, início dessa descrição, fechando o polígono e encerrando uma área de 33.379,52 m<sup>2</sup>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



**Artigo 2º** - O imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º destina-se a arruamento para acesso ao Bairro Capivari II e as obras de infra-estrutura ficam sob a responsabilidade do doador.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 05 Dezembro de 2008



Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 05 de Dezembro de 2008.



Angélica Aparecida Idalino  
Oficial Administrativo